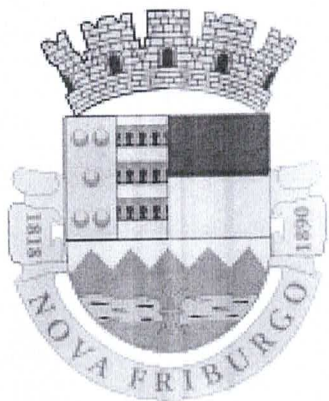




CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Senhores Vereadores:

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 8222/91, **requer-se**, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa a seguinte EMENDA DE PLENÁRIO à Resolução Legislativa:

“Altera a Resolução Legislativa 2.547/2023, que regulamenta a contratação de estagiários na forma da lei 11.788/08”:

Art. 1º Altera o artigo 21., que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Nova Friburgo receberão, mensalmente, a título de bolsa-auxílio:

I- R\$ 1.300 (um mil e trezentos reais) para estagiário de nível superior;

II – R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para estagiário de nível técnico e;

III – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para estagiário de nível médio.

Parágrafo único. Os valores deverão ser acrescidos de auxílio-transporte, respeitando a tarifa municipal de Nova Friburgo. “

Art. 2º As alterações entram em vigor na data de sua publicação.


Max Bill

Vereador Presidente CMNF

Sala Dr. Jean Bazet, 04 de junho de 2024.


Cláudio Leandro

Vereador

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br